

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018

CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE
OURO PRETO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Município de Ouro Preto, com fundamento na Lei nº 160/2003, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO- CEL, instituída pelo Decreto nº. 5104/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Ouro Preto, edição do dia 29/05/2018, torna público com fulcro no art. 175, da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município de Ouro Preto, para conhecimento dos interessados, que está aberta **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para seleção da melhor proposta em razão da combinação dos critérios de MELHOR TÉCNICA COM O MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO A SER PRESTADO.

1.2 A presente licitação tem por fim selecionar a proposta mais vantajosa para a delegação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO, por área operacional, correspondente à extensão territorial do Município de Ouro Preto, por meio de CONCESSÃO, conforme consta do Anexo I - PROJETO BÁSICO deste EDITAL, e nos termos a seguir especificados.

1.3 A presente licitação será processada nos termos do artigo 18-A da Lei Federal nº 8.987/95, com inversão das fases de habilitação e julgamento.

1.4 O aviso sobre este EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOE-MG, no Diário Oficial do Município de Ouro Preto, em Jornal de grande circulação, no sítio www.ouopreto.mg.gov.br e Quadro de Avisos da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO- CEL. Todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão efetivadas nos mesmos moldes e meios.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Esta licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.987/1995, n.º 8.666/1993, demais legislação Municipal concernente, em especial a Lei nº 160, de 22 de dezembro de 2003, obedecendo ainda às determinações deste EDITAL, suas especificações e anexos, e demais normas legais e técnicas aplicáveis, objetivando a contratação do objeto adiante especificado, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. As definições das expressões grafadas em caixa alta no presente EDITAL encontram-se no **Anexo VI - GLOSSÁRIO**.

4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto da licitação é selecionar EMPRESA ou CONSÓRCIO de empresas para a(o) qual será outorgada a CONCESSÃO do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO, para a ÁREA OPERACIONAL descrita e caracterizada no Anexo I - PROJETO BÁSICO, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste EDITAL.

4.2. O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO será delegado por ÁREA, sendo 1 (uma) ÁREA OPERACIONAL, correspondente à extensão territorial do Município, conforme Ato de Justificava publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOE/MG e jornal de grande circulação, na forma descrita no Anexo I - PROJETO BÁSICO e Anexo II - PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO deste EDITAL, e será executado e remunerado nos termos do CONTRATO e de seus anexos.

4.2.1. Toda LIGAÇÃO/LINHA do SERVIÇO, seja qual for o ITINERÁRIO, existente ou que venha a ser criada, integrará a ÁREA OPERACIONAL objeto da presente licitação.

4.3. As especificações técnicas dos veículos e os requisitos mínimos da prestação dos SERVIÇOS encontram-se descritos nos Anexo I - PROJETO BÁSICO e no Anexo II - PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO deste EDITAL.

4.4. Os parâmetros mínimos para a elaboração das propostas pelos licitantes deverão considerar, nos termos contidos no Anexo I – PROJETO BÁSICO e Anexo II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO, duas fases progressivas e distintas.

4.4.1. Antes do início da operação propriamente dita, o CONCESSIONÁRIO terá o prazo máximo de dois meses, entre a assinatura do contrato e o início efetivo da operação do Serviço, período Pré-Operacional, para se adequar às exigências do EDITAL, disponibilizando pessoal, instalações, equipamentos, frota e garagem ou, pelo menos, área de estocagem de veículos, em conformidade com suas PROPOSTAS apresentadas no processo licitatório.

4.4.1.1. O CONCESSIONÁRIO deverá estar apto a operar a fração inicial do Serviço dois meses após assinatura do contrato.

4.4.2. Fases:

I – FASE I – Operação Inicial

A Fase de Operação Inicial prevê a execução do serviço pelo CONCESSIONÁRIO conforme a disposição e configuração da rede de LINHAS do Sistema Atual, durante o período de até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos. Nesse mesmo período deverão ser desenvolvidas as atividades concernentes, nos termos e prazos constantes no Anexo I – PROJETO BÁSICO e no Anexo II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO.

II – FASE II – Operação Total

A Fase de Operação Total inicia-se após os 240 (duzentos e quarenta) dias da Fase I. Prevê a execução dos SERVIÇOS e LIGAÇÕES propostos conforme descrito em PROJETO EXECUTIVO elaborado pelo CONCESSIONÁRIO e aprovado pelo ÓRGÃO GESTOR, devendo contemplar as atividades e obedecer aos prazos constantes no Anexo I – PROJETO BÁSICO e no Anexo II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO.

4.4.3. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar ao ÓRGÃO GESTOR Plano de Operação que deverá descrever a programação de implantação de todas as etapas do SERVIÇO, atendendo aos critérios estabelecidos no Anexo II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. O regime de contratação será o de Concessão de Serviço Público.

6. DOS PRAZOS E METAS

6.1. O SERVIÇO será concedido pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar do início efetivo da prestação, nos termos do Anexo V - MINUTA DO CONTRATO deste EDITAL.

6.1.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO, nos termos do inciso I do art. 10, da Lei 160/2003, não será prorrogado.

6.2. A meta desta concessão é a prestação eficiente do SERVIÇO concedido, garantida a racionalização e reestruturação do sistema existente, conforme descrito no Anexo I – PROJETO BÁSICO.

6.3. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e produtividade constantes do EDITAL e seus anexos, do CONTRATO, do REGULAMENTO DO SERVIÇO e demais compromissos assumidos na licitação e durante a execução dos serviços.

7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. O EDITAL e seus anexos poderão ser consultados junto a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO- CEL, no endereço Praça Barão do Rio Branco nº. 12, Pilar, de segunda às sextas-feiras, no horário de 12:00h às 18:00h, ou retirados no sítio www.ouopreto.mg.gov.br.

8. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO deverá ser prestado de modo adequado, de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, atendendo a toda e qualquer norma Federal e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

8.2. Todos os investimentos necessários à prestação do SERVIÇO correrão por conta e risco do LICITANTE vencedor.

8.3. O SERVIÇO deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas expressas no Anexo I - PROJETO BÁSICO e no Anexo II - PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO.

8.4. Os parâmetros operacionais e as características técnicas básicas dos veículos e garagem estão contidos no Anexo I - PROJETO BÁSICO e no Anexo II - PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO, com base na legislação aplicável.

8.5. A qualidade do SERVIÇO será avaliada com base em Metodologia de Aferição de Desempenho, por meio de indicadores e sistemática de apuração, constantes do Anexo II - PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO, que apresenta as metas e os parâmetros que serão adotados com vistas a estimular a melhoria crescente da produtividade.

8.6. O CONCESSIONÁRIO deverá implantar Sistema de Acompanhamento e Controle, incluindo os Sistemas de Bilhetagem Eletrônica- SBE e o de Rastreamento da Frota, conforme especificações e prazos descritos no Anexo I – PROJETO BÁSICO e Anexo II - PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO, que têm como finalidade coletar e tratar todos os dados necessários à fiscalização, avaliações, estudos, controles financeiros e contábeis do SERVIÇO concedido.

8.7. Extinta a CONCESSÃO cessam para o CONCESSIONÁRIO todos os direitos emergentes da concessão.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovem HABILITAÇÃO jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigido nos subitens 10.2 a 10.3 deste Edital, e demais exigências legais.

9.2. Serão admitidas como LICITANTES pessoas jurídicas isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, obedecido o disposto no inciso IV, do art. 33, da Lei 8.666/93.

9.2.1. Os LICITANTES que optarem por participação em CONSÓRCIO, além da documentação já indicada, deverão apresentar, ainda, compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo CONSÓRCIO e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:

I. a liderança do CONSÓRCIO caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional que comprovar experiência na prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros;

II. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III. a empresa que optar por participar em CONSÓRCIO não poderá concorrer, nesta licitação, como integrante de outros CONSÓRCIOS ou isoladamente;

IV. as pessoas jurídicas integrantes do CONSÓRCIO vencedor ficam obrigadas a comprovar, antes da celebração do CONTRATO, a constituição de CONSÓRCIO por instrumento público;

V. o CONSÓRCIO constituído nos termos do item anterior deverá observar as proporções de participação de cada empresa no CONSÓRCIO LICITANTE;

VI. é obrigatória a apresentação por todos os integrantes do CONSÓRCIO LICITANTE dos documentos exigidos nos subitens 10.2.3, 10.2.4, 10.2.6, declaração descrita no item 10.2.7 e das declarações descritas nos incisos I e III do item 10.2.8 deste EDITAL;

VII. a comprovação da experiência prevista no subitem 10.2.5 poderá ser realizada pelo somatório dos atestados apresentados pelos integrantes do CONSÓRCIO LICITANTE;

VIII. a comprovação de disponibilidade de patrimônio líquido prevista no subitem 10.2.6.1, inciso VI, poderá ser realizada pelo somatório dos valores apresentados pelos integrantes do CONSÓRCIO LICITANTE, na proporção de sua respectiva participação.

9.2.2. No compromisso de constituição do CONSÓRCIO deverá constar, ainda, sem prejuízo do atendimento das exigências previstas neste EDITAL, que a empresa líder do CONSÓRCIO representará as demais consorciadas no decorrer do procedimento licitatório, assumindo obrigações em nome do CONSÓRCIO, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, durante a Licitação e a execução do contrato.

9.2.3. A participação da empresa líder do CONSÓRCIO se fará por intermédio de seu representante legal ou procurador.

9.2.4. O documento referente ao compromisso de constituição de CONSÓRCIO deve constar da Documentação de HABILITAÇÃO de que trata este EDITAL, sob pena de inabilitação.

9.2.5. A inabilitação de qualquer integrante do CONSÓRCIO acarretará automática inabilitação do CONSÓRCIO.

9.3. É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Município de Ouro Preto, dos Estados da Federação, do Distrito Federal, da União, dos demais Municípios ou, ainda, que estejam com o direito de participar de Licitação suspenso.

10. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos de credenciamento, HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues pelos LICITANTES, mediante protocolo, no dia 26/10/2018 até a hora 08:30, na CEL, no seguinte endereço Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Pilar, Telefone: 3559-3301, em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 – CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2018

Razão Social:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2018

Razão Social:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2018

Razão Social:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N.º 04 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2018

Razão Social:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10.1.1. Os documentos de HABILITAÇÃO que instruírem o processo ficarão retidos nos autos do Processo Licitatório, devendo ser apresentados devidamente identificados e numerados sequencialmente, da primeira a última folha, antecedidas por um índice que aponte em que folha se encontra cada um dos documentos. Deverão também ser entregues dentro de seus respectivos prazos de validade, quando cabível, podendo ser apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião Público (exceção para os Certificados e Certidões expedidos via internet, cujas autenticidades serão verificadas pela CEL, nos endereços eletrônicos informados).

I. Os documentos de habilitação que não puderem ter sua autenticidade verificada pela internet deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos servidores da Superintendência de Compras e Licitações. Na hipótese de cópias autenticadas, poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora para constatação da autenticidade de cada atestado ou documento.

II. O Município de Ouro Preto, por meio de seus servidores, também poderá realizar a autenticação dos documentos, na Superintendência de Compras e Licitações, e deverão ser realizadas, preferencialmente, até **1 (um) dia útil antes da abertura do certame, em horário entre 12h as 18h.**

10.1.1.1. O prazo de validade para os documentos solicitados serão os expressos em cada documento ou estabelecidos em lei. O prazo de validade quando não expresso será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão.

10.1.1.1.2. Declarações e PROPOSTAS, quando assinadas por representantes das empresas participantes que não os legalmente constituídos e designados pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, deverão trazer em anexo à documentação, documento comprobatório, com firma reconhecida, no qual restem demonstrados os poderes para a prática de tais atos.

10.1.2. Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.1.3. A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras.

10.1.4. As impugnações do edital deverão ser apresentadas em conformidade com o art. 41 da Lei 8.666/93; os recursos administrativos e suas conseqüentes impugnações serão conforme previsto no Art. 109 da mesma Lei, sendo ambos em via original;

10.1.5. Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão Especial de Licitação do Serviço Público de Transporte Coletivo – CEL/PMOP, Superintendência de Compras e Licitações, Praça Barão do Rio Branco, nº 12 – Bairro Pilar – Ouro Preto – MG, no tempo hábil, previsto na lei de regência das licitações.

10.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Na fase de HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO examinará a pertinência, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no Envelope nº 04.

10.2.2. O Envelope nº 04, de documentação de HABILITAÇÃO, deverá ser capeado (qualquer tipo, mas preferencialmente grampo-plástico, grampo-trilho ou colchete de dois furos) e deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica (10.2.3), regularidade fiscal e trabalhista (10.2.4), qualificação técnica (10.2.5), qualificação econômico-financeira (10.2.6); declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF (10.2.7), e demais declarações pertinentes (10.2.8).

10.2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.3.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO jurídica consiste em:

I. ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

II. inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

III. em se tratando de CONSÓRCIO, compromisso público ou particular de constituição do CONSÓRCIO, subscrito pelos consorciados, obedecidos os requisitos de participação de que trata este EDITAL;

IV. decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em ambos os casos quando a atividade exercida assim o exigir.

10.2.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.4.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. prova de regularidade relativa aos tributos e contribuições federais e quanto à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta;

IV. prova de regularidade perante a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, onde o LICITANTE for sediado;

V. prova de regularidade perante a Fazenda do Município onde o LICITANTE for sediado;

VI. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

VII. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

VIII. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.5.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:

I. Capacidade Operacional: atestado(s) em nome da empresa LICITANTE ou das empresas integrantes do CONSÓRCIO LICITANTE, que comprove(m) desempenho anterior na prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, compatível em características, quantidades e prazos com a prestação dos serviços objeto desta licitação. Entende-se como quantidades compatíveis com a prestação dos serviços a comprovação,

nos atestados de transporte, por no mínimo 10 (dez) anos, com frota de 35 (trinta e cinco) veículos (ônibus ou micro-ônibus) e 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) passageiros ano.

II. indicação de Responsável Técnico de nível superior com a declaração de disponibilidade do profissional, assinada também por este, de que executará o SERVIÇO, conforme Modelo 1 do Anexo III - MODELOS deste EDITAL;

III. atestado(s), em nome do(s) Responsável (is) Técnico(s), que comprove(m) desempenho anterior na gestão de serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus ou micro-ônibus, pertinente ao objeto da licitação, por no mínimo 5 (cinco) anos;

IV. declaração de que disponibilizará os equipamentos e materiais mínimos necessários à prestação dos SERVIÇOS, nos termos do Anexo I - PROJETO BÁSICO e Anexo II - PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO deste EDITAL, conforme Modelo 2 do Anexo III - MODELOS;

V. declaração expressa de implantação do Sistema de Acompanhamento e Controle e dos sistemas auxiliares, assim caracterizados o Sistema de Bilhetagem Eletrônica e o Sistema de Rastreamento de Frota, no prazo máximo de 8 (oito) meses, contado a partir do início efetivo da operação do serviço, nos termos das especificações contidas no Anexo II - PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO deste EDITAL e nas determinações do Órgão Gestor, OUROTRAN, conforme Modelo 3 do Anexo III – MODELOS;

VI. declaração expressa de implantação do serviço de atendimento telefônico ao usuário no prazo máximo de 8 (oito) meses, contado a partir do início efetivo da operação do SERVIÇO, nos termos disciplinados pelo Órgão Gestor, OUROTRAN, conforme Modelo 4 do Anexo III – MODELOS;

VII. declaração de manutenção dos bens públicos e privados vinculados à concessão, de acordo com as exigências legais pertinentes, conforme Modelo 5 do Anexo III – MODELOS;

VIII. compromisso formal de manter estrutura administrativa, contábil e fiscal específica durante a execução do CONTRATO, conforme Modelo 6 do Anexo III – MODELOS, deste EDITAL.

IX. Atestado de Visita Técnica fornecido pelo OUROTRAN ou termo de responsabilidade e renúncia à visita técnica, conforme Modelo 7 do Anexo III - MODELOS, deste EDITAL.

10.2.5.2. A visita técnica deverá ser agendada previamente através do e-mail: juliana.loredo@ouropreto.mg.gov.br sendo que deverão constar no e-mail de solicitação de visita técnica os dados: razão social da empresa, endereço completo, nome completo do representante que irá fazer a visita técnica. Ao final da visita, será fornecido o Atestado referido no inciso IX do subitem 10.2.5.1 deste Edital.

10.2.5.2.1. Para a realização da vistoria o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.2.5.2.1.1. O interessado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto no endereço, na data e horário aprazados, e visitará o local dos serviços para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

10.2.5.2.2. O LICITANTE que, por sua exclusiva vontade e responsabilidade, não tenha realizado visita técnica deverá apresentar no Envelope 04, em substituição ao atestado de visita técnica, Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica.

10.2.5.3. O LICITANTE vencedor deverá disponibilizar e adequar o imóvel destinado à garagem às condições técnicas exigidas no Anexo I - PROJETO BÁSICO e no Anexo II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO no prazo estabelecido.

10.2.5.4. É vedada, sob pena de inabilitação dos LICITANTES, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica ou CONSÓRCIO LICITANTE.

10.2.5.5. O CONCESSIONÁRIO deverá manter atualizado o cadastro do responsável técnico durante o prazo da CONCESSÃO.

10.2.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.6.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:

I. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade pertinentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação.

II. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, com data de

expedição no máximo em 60 (sessenta) dias antes da data designada neste EDITAL para o recebimento dos ENVELOPES.

III. comprovação de Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um), apurado com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Em que:

ILG: Índice de Liquidez Geral

AC: Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e provisão para devedores duvidosos

RLP: Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

IV. comprovação de Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um), apurado com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Em que:

ILC: Índice de Liquidez Corrente

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

V. Índice de Solvência Geral MAIOR ou igual a 1,0 (um), em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

Em que:

ISG: Índice de Solvência Geral;

PC: Passivo Circulante;

ELP: Exigível a Longo Prazo;

AT: Ativo Total.

VI. comprovação de que dispõe de patrimônio líquido igual ou superior ao valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total estimado do investimento.

10.2.6.2. No caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário, obrigatoriamente acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente, salvo na hipótese do subitem seguinte.

10.2.6.2.1. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) deverão ser apresentados através dos documentos impressos a partir do SPED, acompanhados da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.

10.2.6.3. No caso das Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar acompanhados da publicação em órgão da imprensa, na forma da lei.

10.2.6.4. No caso de CONSÓRCIO, todas as empresas participantes deverão cumprir as exigências do subitem 10.2.6.1, incisos I, II, III, IV e V.

10.2.6.5. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a Concorrência e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro.

10.2.6.6. Os índices contábeis serão calculados sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

10.2.6.7. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo LICITANTE à documentação.

10.2.7. CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

10.2.7.1. O LICITANTE deverá apresentar declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, quanto a empregados menores, conforme Modelo 8 do Anexo III – MODELOS deste Edital.

10.2.8. DAS DECLARAÇÕES

10.2.8.1. O LICITANTE deverá apresentar, ainda, juntamente com a documentação:

I. declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, conforme Modelo 9 do Anexo III – MODELOS deste Edital;

II. compromisso de início de operação nos termos disciplinados no Anexo I - PROJETO BÁSICO, no Anexo II - PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e Anexo V - MINUTA DO CONTRATO, conforme Modelo 10 do Anexo III – MODELOS deste EDITAL;

III. declaração de inexistência de fato impeditivo de participar da LICITAÇÃO, conforme Modelo 11 do Anexo III – MODELOS deste EDITAL;

IV. declaração de ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos na CONCESSÃO e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de suas PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL, conforme Modelo 12 do Anexo III – MODELOS deste Edital.

10.3. DA PROPOSTA TÉCNICA

10.3.1. O envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a respectiva PROPOSTA TÉCNICA.

10.3.2. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em Português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em folhas numeradas e rubricadas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal, e entregue em envelope lacrado e identificado.

10.3.2.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada em uma via impressa e em uma eletrônica.

10.3.2.1.1. A PROPOSTA deve ser impressa em papel formato A4, escrita em fonte “Arial” tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, bem como gravada em meio magnético (CD Rom, DVD ou Pen Drive), capeada com o Modelo 13 do Anexo III – MODELOS deste EDITAL.

10.3.2.1.2. Na hipótese de contradição entre as versões impressa e gravada em meio magnético (CD Rom, DVD ou Pen Drive), prevalecerá a impressa.

10.3.2.2. O LICITANTE deverá apresentar a PROPOSTA TÉCNICA com observância das disposições contidas no Anexo IV – CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DA NOTA FINAL, visando demonstrar o conhecimento que tem da área e das atividades que irá desempenhar e a forma como pretende operacionalizá-lo.

10.3.2.3 Os critérios de avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS, constantes do Anexo IV - CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DA NOTA FINAL, observam aspectos de eficiência e qualidade na prestação dos serviços e, ainda, de responsabilidade social, considerando:

- Eficiência administrativa;
- Eficiência técnica e ambiental;
- Eficiência operacional;
- Qualidade da oferta;
- Menor impacto social.

10.3.2.4. A PROPOSTA TÉCNICA deve, obrigatoriamente, abordar todos os quesitos especificados no Capítulo 2, em especial no item 2.3.2, do Anexo IV – CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DA NOTA FINAL, ainda que os valores ou informações apresentados não acarretem qualquer pontuação.

10.3.2.5. Deverão fazer parte da PROPOSTA TÉCNICA, para fins de comprovação do cumprimento do requisito específico, as declarações, compromissos, atestados ou demais documentos pertinentes conforme indicado, para cada item, no Anexo IV – CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DA NOTA FINAL.

10.4. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.4.1. O envelope n.º 03 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a respectiva PROPOSTA.

10.4.2. O LICITANTE deverá elaborar a PROPOSTA COMERCIAL de acordo com as orientações do Anexo I - PROJETO BÁSICO, do Anexo II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO, do Anexo VII – ORÇAMENTO, e do Anexo IV – CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS

PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DA NOTA FINAL, em conformidade com os modelos 14 e 15 constantes do Anexo III - MODELOS deste EDITAL.

10.4.3. Para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL o LICITANTE poderá utilizar estudos próprios de viabilidade e demais levantamentos que julgar necessários.

10.4.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em papel com identificação clara do LICITANTE, constando endereço, CEP, telefone, correio eletrônico, digitada, datada, assinada, rubricada em todas as suas páginas, e, por fim, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas.

10.4.5. Deve ser de 120 (cento e vinte) dias o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, a contar de sua apresentação.

10.4.6. A PROPOSTA COMERCIAL declarará expressamente o fluxo de caixa projetado, a Taxa Interna de Retorno - TIR e o valor da tarifa básica proposta pelo LICITANTE.

10.4.7. A TIR proposta não poderá ser menor que 6% (seis por cento) e maior que 12% (doze por cento), ao ano.

10.4.8. O valor da tarifa básica calculada é de **R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos)**

10.4.9. As tarifas dos demais anéis tarifários serão calculadas com base na tarifa básica proposta, a partir da multiplicação de fator específico para cada um dos anéis, conforme definição constante do Anexo II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO.

10.4.10. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada contendo três itens, conforme abaixo disposto.

10.4.10.1. O primeiro item é o valor ofertado para a tarifa básica, de acordo com o Modelo 14 – PROPOSTA COMERCIAL constante do Anexo III - MODELOS deste EDITAL.

10.4.10.1.1. O Anexo VII – ORÇAMENTO servirá apenas para uma orientação dos aspectos que deverão ser abordados. O LICITANTE poderá adotar seus próprios valores de coeficientes e insumos.

10.4.10.2. No segundo item, O LICITANTE deverá apresentar a Planilha do Fluxo de Caixa impressa, Modelo 15, constante do Anexo III - MODELOS deste EDITAL, que servirá para a comprovação da exequibilidade da tarifa básica ofertada, observado o valor máximo conforme subitem 10.4.8.

10.4.10.3. No terceiro item, O LICITANTE deverá apresentar um relatório em PDF (*Portable Document Format*), contendo os quadros demonstrativos e a metodologia utilizada no cálculo de cada item discriminado, nos termos do Anexo IV – CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DA NOTA FINAL.

10.4.10.4. Além da PROPOSTA impressa, O LICITANTE também deverá fornecer todas as tabelas em formato compatível com o software MS Excel, sem senhas ou proteção a qualquer célula que possa inviabilizar a análise de sua exequibilidade.

10.4.10.5. O estudo econômico-financeiro deve ser apresentado pelo LICITANTE e se configura no Plano de Negócios a ser observado pelo CONCESSIONÁRIO ao longo da CONCESSÃO.

10.4.10.6. O Estudo Econômico-Financeiro da CONCESSÃO deverá ser desenvolvido de acordo com metodologias e técnicas consagradas de engenharia financeira e de economia, sem alavancagem financeira.

10.4.10.6.1. O LICITANTE deverá demonstrar, para cada item do fluxo de caixa, os coeficientes, valores de insumos e metodologia utilizada no seu cálculo.

10.4.11. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais LICITANTES.

10.4.12. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada e será avaliada segundo os critérios especificados no Anexo IV – CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DA NOTA FINAL.

11. DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE - CREDENCIAMENTO

11.1. O LICITANTE deverá apresentar no envelope nº 01, instrumento formal com a indicação de um representante, com firma reconhecida do signatário, conforme Modelo 16, Anexo III - MODELOS, devendo ser anexados os documentos comprobatórios dos poderes para a delegação da representação. O representante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

11.2. Caso a representação seja por representante legal do LICITANTE, sócios ou administradores com competência para tanto, deverá ser apresentado o Contrato Social ou Estatuto Social em vigor.

11.2.1. No caso descrito no item 11.2 o contrato social deverá ser apresentado tanto no Envelope 1 – Credenciamento, quanto no Envelope 4 – Documentos de HABILITAÇÃO.

11.2.2. Em caso de participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO deverá ser apresentado, ainda, o respectivo documento de compromisso de constituição, conforme subitem 9.2.1. deste Edital.

11.3. O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação.

11.4. O não credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta do LICITANTE, ficando vedado a este, entretanto, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

11.5. A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1. No dia 26/10/2018, no endereço indicado no subitem 10.1 deste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, encerrado o recebimento dos envelopes, nos termos do item 1.4, dará início a sessão pública, às 09:00 horas.

12.2. Em seguida, serão abertos os envelopes de nº 1, e realizado o credenciamento dos representantes dos LICITANTES.

12.3. Serão então rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada LICITANTE, por todos os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes dos LICITANTES presentes.

12.4. Depois, serão abertos os envelopes de nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

12.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará vista da PROPOSTA TÉCNICA a todos os LICITANTES, consignando suas eventuais manifestações, procedendo ao julgamento e classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS.

12.6. Encerrado o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, e desde que não tenha havido recurso ou após seu julgamento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO abrirá os envelopes de nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL, com vista a todos os LICITANTES, consignando suas eventuais manifestações, procedendo ao julgamento e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS em conjunto com as notas obtidas nas PROPOSTAS TÉCNICAS, nos termos contidos no item 13 desse Edital.

12.7. Encerrada a fase de julgamento e classificação das PROPOSTAS, e desde que não tenha havido recurso ou após seu julgamento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO procederá à abertura do envelope da documentação de HABILITAÇÃO apenas do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

12.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO dará vista da documentação de HABILITAÇÃO a todos os LICITANTES, consignando suas eventuais manifestações, após o que decidirá sobre a HABILITAÇÃO do LICITANTE primeiro colocado.

12.9. Se positiva a decisão de HABILITAÇÃO, e desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, o LICITANTE será confirmado como vencedor da licitação, devendo a autoridade promover a sua adjudicação e homologação, e a publicação do resultado da licitação no DOE-MG, Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação.

12.10. Na hipótese de inabilitação, será realizada a abertura e análise da documentação de HABILITAÇÃO do LICITANTE classificado em segundo lugar, repetindo-se o procedimento anteriormente indicado sucessivamente, até que se dê a devida HABILITAÇÃO de um dos LICITANTES, observada a ordem de classificação das PROPOSTAS.

12.11. Os envelopes nº 04 – Documentação de HABILITAÇÃO – que não forem abertos serão devolvidos lacrados aos respectivos LICITANTES, desde que não tenha havido recurso ou depois do seu julgamento, após a homologação da licitação.

12.12. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas da licitação, motivando o julgamento, classificação e HABILITAÇÃO, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL, bem como registrando todos os fatos ocorridos nas respectivas sessões.

12.13. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da licitação, convocando os LICITANTES para se apresentarem em outro horário ou data.

12.14. Caberá recurso administrativo, conforme estabelecido no item 16 deste EDITAL, contra ato decisório da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO que importe encerramento da respectiva fase do procedimento.

12.15. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO analisará a documentação apresentada na ordem disposta neste Edital e as considerações levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado.

12.15.1. Na hipótese de desistência de todos os licitantes do recurso relativo ao julgamento em questão e desde que presentes todos os representantes legais, fatos estes devidamente registrados em Ata da Sessão, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ao seu critério, poderá iniciar, na mesma reunião, a abertura da fase subsequente.

12.15.2. No caso da CEL preferir analisar a documentação em sessão reservada, publicará posteriormente no DOE-MG, jornal de grande circulação e Diário Oficial do Município o resultado da fase julgada, abrindo, conseqüentemente, o prazo para interposição de recursos, bem como informando dia, hora e local em que se dará a reunião para a continuidade do certame.

13. DO JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento das propostas será o da técnica e preço, com a escolha da melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado combinado com o de melhor técnica, previsto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8.987/95.

13.2. Será considerado vencedor o LICITANTE que obtiver a maior Nota Final (NF), nos termos do Anexo IV – CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DA NOTA FINAL.

13.3. A Nota da Proposta do LICITANTE será definida através da seguinte equação:

$$NF = (0,6 \times NT) + (0,4 \times NC)$$

Em que:

NF = Nota Final;

NC = Nota Comercial; e

NPT = Nota Técnica.

13.4. Havendo empate entre dois ou mais LICITANTES proceder-se-á, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º Lei nº 8.666/93, a sorteio na forma da lei, em Sessão Pública, em data, hora e local previamente anunciados, para a qual todos os LICITANTES serão convocados, nos termos do §2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93.

13.5. Do Julgamento da PROPOSTA TÉCNICA

13.5.1. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão julgadas por meio de atribuição de pontos, segundo os critérios objetivos fixados.

13.5.2. Somente será aceita a PROPOSTA TÉCNICA que abordar todos os quesitos especificados no item 2.3.2, do Anexo IV – CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DA NOTA FINAL, ainda que os valores ou informações apresentados não acarretem qualquer pontuação.

13.5.2.1. A falta da apresentação de informação relativa a qualquer um dos quesitos acarretará a desclassificação da PROPOSTA TÉCNICA.

13.5.3. A pontuação relativa à PROPOSTA TÉCNICA será calculada segundo os critérios apresentados em seus respectivos itens. O resultado final da pontuação da PROPOSTA TÉCNICA será a soma das pontuações dos itens, calculado de acordo com a fórmula:

$$PT = EA + EO + ETA + QO + MIS$$

Em que:

EA = Eficiência administrativa;

ETA = Eficiência técnica e ambiental;

EO = Eficiência operacional;

QO = Qualidade da oferta;

MIS = Menor impacto social

13.5.4. A Nota Técnica (NT) será a somatória dos pontos obtidos, em um máximo de 100 (cem) pontos.

13.6. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA:

I. que não atender às exigências do Anexo I – PROJETO BÁSICO, do Anexo II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO e Anexo IV – CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DA NOTA FINAL deste Edital;

II. com rasura, borrão, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do texto;

III. incerta ou que esteja vinculada à condição futura;

IV. comprovadamente inviável, inexecutável ou incompatível com os objetivos da licitação;

V. que necessite, para a sua viabilização, de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os LICITANTES;

VI. que deixar de apresentar informação relativa a qualquer um dos quesitos estabelecidos;

VII. que não atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos, isto é 70 (setenta) pontos, ou que não apresente a pontuação mínima por item, conforme Quadro de Critérios de Classificação constante do Anexo IV – CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DA NOTA FINAL.

13.7. Do Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL

13.7.1. A nota máxima para a Nota da Proposta Comercial (NC) será de 100 (cem) pontos, sendo esta nota atribuída a partir da seguinte fórmula:

$$NC_i = 100 \times (PC_{\text{Min}} / PC_i)$$

Em que:

NC_i: Nota da Proposta Comercial do Licitante i;

PC_{Min}: Valor mínimo da Tarifa Básica oferecida entre todas os licitantes, descartadas as propostas inexequíveis;

PC_i: Valor da Tarifa Básica oferecida pelo Licitante i.

A NC de cada licitante será calculada com 2 (duas) casas decimais.

13.7.2. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL:

I. que não atender às exigências do Anexo IV - CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DA NOTA FINAL, deste EDITAL;

II. que apresentar proposta com valor da tarifa básica superior à R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) nos termos do item 10.4.8 do presente EDITAL.

III. que apresentar uma Taxa Interna de Retorno anual inferior a 6% (seis por cento) ou superior a 12% (doze por cento);

IV. cujo LICITANTE se recusar a aceitar os ajustes (previstos no item 13.7.4) em sua proposta pela CEL será motivo de desclassificação;

V. que seja incerta ou esteja vinculada à condição futura;

VI. comprovadamente inviável, inexequível ou incompatível com os objetivos da licitação;

VII. que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os LICITANTES.

13.7.3. A PROPOSTA que apresentar pequenos erros conflitantes de valores será corrigida pela CEL da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o total.
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo a soma.

13.7.4. A CEL terá autoridade para proceder às necessárias correções, com ressalva na respectiva ata de julgamento, onde constarão os itens com os valores corrigidos, podendo esta correção ser formalizada por meio de planilha anexa à ata, em razão do número de itens a ser corrigidos.

13.7.5. Para fins de julgamento, quando possível, o valor da PROPOSTA passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos. Havendo qualquer correção será notificado o licitante do valor retificado, e considerado este para fins de Classificação. A recusa do LICITANTE em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

13.7.6. Configurando o erro detectado vício material, cuja solução não possa ser promovida pela CEL sem alteração substancial da proposta, esta será considerada desclassificada.

13.7.7. A Comissão Especial de Licitação poderá promover diligência junto a qualquer uma das empresas participantes, no sentido de requerer a planilha completa e detalhada de composição dos custos, visando analisar se os valores ofertados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a confirmar a exequibilidade da proposta de preços apresentada pelas licitantes.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Julgadas e classificadas as PROPOSTAS pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO incumbirá ao Presidente da Comissão, conforme o caso:

- I. determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- II. homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- III. revogar a LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- IV. anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- V. adjudicar o objeto da LICITAÇÃO, declarando por ato formal o vencedor.

14.2. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o ADJUDICATÁRIO e o MUNICÍPIO DE OURO PRETO.

14.2.1. Adjudicado o objeto da licitação, o ADJUDICATÁRIO será convocado, para num prazo de até 30 (trinta) dias, assinar o CONTRATO.

14.2.2. O não atendimento à convocação por parte do ADJUDICATÁRIO para assinatura do CONTRATO ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais cabíveis.

14.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Especial.

14.2.4. A Comissão Especial, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado, poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o CONTRATO em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a LICITAÇÃO caso os LICITANTES convocados nos termos do Artigo 64, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 não aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro ADJUDICATÁRIO.

15. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA CONCESSÃO

15.1. As regras referentes ao REAJUSTE da tarifa e à REVISÃO DO CONTRATO encontram-se estabelecidas nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta da Minuta de Contrato, Anexo V deste EDITAL.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS

16.1. Relativamente às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos art. 41, §§ 1º e 2º, art. 109 e art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo as impugnações e os recursos serem encaminhados à COMISSÃO ESPECIAL, por meio de protocolo junto à Superintendência de Compras e Licitações.

16.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL caso não reconsidere sua decisão, após a interposição do recurso, deverá encaminhá-lo ao Prefeito, acompanhado das informações necessárias à decisão superior.

16.1.2. Os prazos de recurso serão contados após a publicação da decisão que lhe deu ensejo no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, havendo datas diversas, conta-se a partir da última data de publicação.

16.1.3. Os LICITANTES poderão renunciar ao direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação escrita e expressa à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO ou de mero registro nas atas de reunião da CEL, desde que assinada pelo LICITANTE renunciante.

17. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

17.1. A prestação dos SERVIÇOS será remunerada pela tarifa, facultado ao CONCESSIONÁRIO a exploração de atividades empresariais que resultem em receitas alternativas, acessórias ou de projetos associados, conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda, da Minuta de Contrato, Anexo V e no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO Anexo II, ambos deste EDITAL.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Constitui ilícito administrativo o descumprimento de qualquer regra prevista neste EDITAL, notadamente:

- I. impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

II. devassar o sigilo de PROPOSTA apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

III. afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

V. apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;

VI. utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente licitação.

VII. para a aplicação das penalidades aqui estipuladas, observado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal, quer pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Concedente poderá aplicar à Contratada as seguintes Sanções:

a) Advertência.

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b.2) Pela recusa em executar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b.3) Pela demora em corrigir falhas na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da notificação de rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

b.4) Pela recusa do CONCESSIONÁRIO em corrigir falhas na forma da prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de Contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o CONCESSIONÁRIO ressarcir o Concedente, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONCESSIONÁRIO estará sujeita às penalidades tratadas nos itens “C e D” do item 18.1:

I Pelo descumprimento do prazo de execução;

II Pela recusa em atender alguma solicitação para correção quanto a execução, caracterizada se o atendimento á solicitação não ocorrer no prazo de dez (10) dias úteis, contado da data da refeição, devidamente notificada; e

III Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados no EDITAL.

IV. Além das penalidades citadas, o CONCESSIONÁRIO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

V. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

VI. As importâncias alusivas às multas serão cobradas mediante inscrição em dívida ativa do Município ou por qualquer outra forma prevista em lei.

VII. A sanção de suspensão temporária de participar em licitação no Município e de com ele contratar, será aplicada quando observado os seguintes casos:

a) Quando o LICITANTE vencedor não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;

b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resultem prejuízos para os usuários;

c) Execução insatisfatória do objeto do contrato, quando pelo mesmo motivo já tiver sido aplicada a sanção de advertência;

d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

18.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo Procurador-Geral, por meio de decisão em Processo Administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa, sempre que o descumprimento de obrigação contratual imputável ao CONCESSIONÁRIO, resultar em prejuízos para o PODER CONCEDENTE ou ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

18.4. O Município por meio da OUROTRAN poderá, a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o Contrato, após aplicar por mais de 10 (dez) dias corridos multa diária, conforme trata o presente item.

19. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. O LICITANTE declarado vencedor da LICITAÇÃO deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO:

I. constituir CONSÓRCIO nos termos do compromisso assumido para a execução do Contrato de CONCESSÃO, com sede no Município de Ouro Preto;

II. prestar a garantia de execução do contrato, conforme indicado na Cláusula Vigésima Terceira, da MINUTA DE CONTRATO, Anexo V deste EDITAL, no prazo estabelecido.

III. o licitante contemplado será convocado para assinar o contrato (**Anexo V**), quando terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para proceder esta assinatura.

IV. A assinatura do Contrato se dará no Departamento de Atos e Contratos Administrativos (DACAD), localizada nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: Praça Barão do Rio Branco, nº 12 – Bairro Pilar – Ouro Preto – MG – CEP: 35.400-000.

V. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

VI. Transcorrido o prazo sem o contrato assinado, a Comissão Especial de Licitação poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar o contrato, em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

VII. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá aplicar multa a empresa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

VIII. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e trabalhistas, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

20. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A fiscalização da execução dos SERVIÇOS será realizada pelo OUROTRAN, de acordo com o determinado na Lei, na Cláusula Vigésima da MINUTA DE CONTRATO – Anexo V, deste EDITAL e no REGULAMENTO DOS SERVIÇOS.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Edital e seus anexos estarão à disposição para análise dos interessados na COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO – CEL, à Praça Barão do Rio Branco, nº 12 – Bairro Pilar – Ouro Preto – MG – CEP: 35.400-000, em dias de expediente e funcionamento no Órgão, e poderá ser adquirido pelo site <http://www.ouropreto.mg.gov.br/>.

21.2. A CEL poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo, ajustar às condições deste EDITAL, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, e quando forem relevantes, que implementem alterações significativas, será devolvido todo o prazo para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

21.3. A CEL, no processamento e julgamento desta LICITAÇÃO, poderá ser assessorada por técnicos da Administração Pública ou especialistas da iniciativa privada, designados ou contratados para este fim.

21.4. Eventualidade de prescrições díspares entre o EDITAL e seus Anexos e a ausência de prévio esclarecimento pela CEL, prevalecerá o Instrumento Convocatório, caso não contrarie a Lei.

21.5. O CONCESSIONÁRIO deverá manter durante o CONTRATO as condições exigidas na Licitação, e obrigações por ele assumidas, além do elevado padrão de conduta no relacionamento e entendimento com a fiscalização/Gestor Contratual, Órgãos de Controle, usuários e a opinião pública em geral.

21.6. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação e indenização.

21.8. A nulidade será declarada, a qualquer tempo, se verificada ilegalidade.

21.9. A anulação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do Art.59, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.10. O LICITANTE deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Ouro Preto, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou resultantes destes.

21.11. As situações não previstas neste EDITAL, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, à luz da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata.

21.12. Toda e qualquer comunicação entre a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO e os LICITANTES será obrigatoriamente por escrito, e, só assim terá validade.

21.13. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos LICITANTES.

21.14. O LICITANTE, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.

21.15. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO dará ciência aos LICITANTES das decisões pertinentes a esta licitação através de publicação no DOE-MG, DOM e jornal de grande circulação, conforme indicado no subitem 1.4 (conferir remissão) deste EDITAL.

21.6. O estudo de viabilidade e demais estudos e levantamentos prévios elaborados pelo PODER CONCEDENTE ou qualquer de seus órgãos ou entes são meramente indicativos, podendo os LICITANTES se basear em estudos próprios para elaboração de suas PROPOSTAS.

22. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1. Integram o presente EDITAL, para todos os fins:

Anexo I - PROJETO BÁSICO

Anexo II - PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO

Anexo III - MODELOS

Anexo IV - CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DA NOTA FINAL

Anexo V – MINUTA DO CONTRATO

Anexo VI - GLOSSÁRIO

Anexo VII – ORÇAMENTO

Ouro Preto, 06/09/2018.

Hállan Vinícius de Araújo Nepomuceno - André Luís dos Santos Lana – José Anchieta Barbosa Neto

Comissão Especial e Licitação

Nos termos do Artigo 38, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações, ficam aprovados os termos da presente **CONCORRÊNCIA Nº 005/2018** e seus Anexos. Para tanto, emitimos Minuta de Contrato a qual deverá acompanhar a citada Concorrência.

Geraldo Rodrigues Rioga
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 117.463